

LEI Nº 2.336 DE 9 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LOGRADOUROS DA SEDE DO DISTRITO DE PEDRA DE FOGO, EM SOBRAL/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Aldrovando Machado Portela a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-364 seguindo no sentido leste por uma distância de aproximadamente 104 m até o ponto de coordenadas (X: 323017,334 / Y: 9592754,791) sendo paralela à direita com a Rua Raimunda Parente de Albuquerque.

Art. 2º Fica denominada oficialmente de Rua Alzerina da Silva a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-364 e termina na Rua Edimar Ribeiro da Silva sendo paralela à esquerda com a Rua Francisco Sinésio de Albuquerque.

Art. 3º Fica denominada oficialmente de Rua Ana Elias de Albuquerque a via que se inicia na Rua Antônio Leandro Barboza e termina na Rua Francisca Freire de Aguiar sendo paralela à esquerda com a Rua Alzerina da Silva.

Art. 4º Fica denominada oficialmente de Rua Antônio Leandro Barboza a via que se inicia na Rua Alzerina da Silva seguindo no sentido norte por uma distância de aproximadamente 30 m até o ponto de coordenadas (X: 322736,030 / Y: 9592922,188) sendo paralela à direita com a Rodovia Estadual CE-364.

Art. 5º Fica denominada oficialmente de Rua Custódio Azevedo Portela a via que se inicia na Rua Nilo Parente de Albuquerque e termina na Rua Raimundo Ximenes de Azevedo sendo paralela à direita com a Rodovia Estadual CE-364.

Art. 6º Fica denominada oficialmente de Rua Edimar Ribeiro da Silva a via que se inicia na Rua Alzerina da Silva e termina na Rua Raimundo Renato Albuquerque sendo paralela à esquerda com a Rodovia Estadual CE-364.

Art. 7º Fica denominada oficialmente de Rua Francisca Bernardo de Lima a via que se inicia na Rua Nilo Parente de Albuquerque e termina na Rua Patriolino Ribeiro Parente sendo paralela à direita com a Rua Rita Custódio de Azevedo e paralela à esquerda com a Rua José Baltazar da Luz.



Art. 8º Fica denominada oficialmente de Rua Francisca Freire de Aguiar a via que se inicia na Rua Alzerina da Silva e termina na Rua Ana Elias de Albuquerque sendo paralela à direita com a Rodovia Estadual CE-364.

Art. 9º Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Assis de Albuquerque a via que se inicia no ponto de coordenadas (X: 322558,277 / Y: 9593364,147) seguindo no sentido oeste por uma distância de aproximadamente 180 m terminando na Rua Manoel Altino de Aguiar sendo paralela à esquerda com a Rua Francisco Cavalcante Albuquerque.

Art. 10. Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Cavalcante Albuquerque a via que se inicia na Rua José Anísio Aguiar de Albuquerque seguindo no sentido leste por uma distância de aproximadamente 116 m até o ponto de coordenadas (X: 322595,331 / Y: 9593258,193) sendo paralela à esquerda com a Rua Francisco Assis de Albuquerque.

Art. 11. Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Jocelio Marcelino de Souza a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-364 e termina na Rua José Bruno Aguiar sendo paralela à esquerda com a Rua Raimunda Parente de Albuquerque.

Art. 12. Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Sinésio de Albuquerque a via que se inicia na Rua Edimar Ribeiro da Silva e termina na Rodovia Estadual CE-364 sendo paralela à direita com a Rua José Gomes de Albuquerque e paralela à esquerda com a Rua Alzerina da Silva.

Art. 13. Fica denominada oficialmente de Rua Isaura Parente de Albuquerque a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-364 seguindo no sentido oeste por uma distância de aproximadamente 125 m até o ponto de coordenadas (X: 322860,946 / Y: 9592575,753) sendo paralela à direita com a Rua Raimundo Renato Albuquerque.

Art. 14. Fica denominada oficialmente de Rua José Anísio Aguiar de Albuquerque a via que se inicia na Rua Maria de Fátima Sousa Santos e termina na Rua Francisco Assis de Albuquerque sendo paralela à esquerda com a Rua Manoel Altino de Aguiar.

Art. 15. Fica denominada oficialmente de Rua José Baltazar da Luz a via que se inicia na Rua Nilo Parente de Albuquerque e termina na Rua Patriolino Ribeiro Parente sendo paralela à direita com a Rua Francisca Bernardo de Lima e paralela à esquerda com a Rodovia Estadual CE-364.

Art. 16. Fica denominada oficialmente de Rua José Bruno Aguiar a via que se inicia na Rua Raimunda Parente de Albuquerque e termina na Rua Francisco



Jocelio Marcelino de Souza sendo paralela à direita com a Rodovia Estadual CE-364.

Art. 17. Fica denominada oficialmente de Rua José Gomes de Albuquerque a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-364 e termina na Rua Edimar Ribeiro da Silva sendo paralela à direita com a Rua Francisco Sinésio de Albuquerque e paralela à esquerda com a Rua Raimundo Renato Albuquerque.

Art. 18. Fica denominada oficialmente de Rua José Valdir de Sousa a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-364 seguindo no sentido noroeste por uma distância de aproximadamente 634 m até o ponto de coordenadas (X: 322066,117 / Y: 9594323,530) sendo paralela à direita com a Rodovia Estadual CE-364.

Art. 19. Fica denominada oficialmente de Rua Manoel Altino de Aguiar a via que se inicia no ponto de coordenadas (X:322456,104 / Y:9593185,345) e termina na Rua Francisco Assis de Albuquerque sendo paralela à direita com a Rua José Anísio Aguiar de Albuquerque.

Art. 20. Fica denominada oficialmente de Rua Maria de Fátima Sousa Santos a via que se inicia na Rua José Anísio Aguiar de Albuquerque e termina na Rua Raimundo José de Sousa sendo paralela à direita com a Rua Francisco Assis de Albuquerque.

Art. 21. Fica denominada oficialmente de Rua Maria Edite de Aguiar a via que se inicia na Rua Maria de Fátima Sousa Santos seguindo no sentido sul por uma distância de aproximadamente 27 m até o ponto de coordenadas (X: 322423,638 / Y: 9593159,032) sendo paralela à direita com a Rua Raimundo José de Sousa e paralela à esquerda com a Rua Manoel Altino de Aguiar.

Art. 22. Fica denominada oficialmente de Rua Maria Feliciano de Lima a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-364 seguindo no sentido oeste por uma distância de aproximadamente 69 m até o ponto de coordenadas (X: 322446,288 / Y: 9593675,917) sendo paralela à esquerda com a Rua Francisco Assis de Albuquerque.

Art. 23. Fica denominada oficialmente de Rua Maria José Rodrigues a via que se inicia na Rua Nilo Parente de Albuquerque e termina na Rua Patriolino Ribeiro Parente sendo paralela à esquerda com a Rua Rita Custódio de Azevedo.

Art. 24. Fica denominada oficialmente de Rua Maria Parente Azevedo a via que se inicia na Rua Raimundo Ximenes de Azevedo e termina na Rua Patriolino Ribeiro Parente, sendo paralela à esquerda com a Rua Custódio Azevedo Portela.



Art. 25. Fica denominada oficialmente de Rua Nilo Parente de Albuquerque a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-364 seguindo no sentido leste por uma distância de aproximadamente 252 m até o ponto de coordenadas (X: 323661,344 / Y: 9592042,572) sendo paralela à direita com a Rua Raimundo Ximenes de Azevedo e paralela à esquerda com a Rua Patriolino Ribeiro Parente.

Art. 26. Fica denominada oficialmente de Rua Patriolino Ribeiro Parente a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-364 e termina na Rua Maria Parente Azevedo sendo paralela à direita com a Rua Nilo Parente de Albuquerque.

Art. 27. Fica denominada oficialmente de Rua Raimunda Parente de Albuquerque a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-364 seguindo no sentido leste por uma distância de aproximadamente 113 m até o ponto de coordenadas (X: 323046,554 / Y: 9592726,436) sendo paralela à direita com a Rua Francisco Jocelio Marcelino de Souza e paralela à esquerda com a Rua Aldrovando Machado Portela.

Art. 28. Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo José de Sousa a via que se inicia no ponto de coordenadas (X: 322393,640 / Y: 9593148,572) seguindo no sentido norte por uma distância de aproximadamente 41 m até o ponto de coordenadas (X: 322376,004 / Y: 9593185,745) sendo paralela à direita com a Rua Maria Edinete de Aguiar.

Art. 29. Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Lima a via que se inicia na Rua Maria Feliciano de Lima seguindo no sentido norte por uma distância de aproximadamente 88 m até o ponto de coordenadas (X: 322443,349 / Y: 9593766,690).

Art. 30. Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Renato Albuquerque a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-364 e termina na Rua Edimar Ribeiro da Silva sendo paralela à direita com a Rua José Gomes de Albuquerque e paralela à esquerda com a Rua Isaura Parente de Albuquerque.

Art. 31. Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Ximenes de Azevedo a via que se inicia na Rua Custódio Azevedo Portela seguindo no sentido leste por uma distância de aproximadamente 160 m até o ponto de coordenadas (X: 323747,412 / Y: 9592011,538) sendo paralela à esquerda com a Rua Patriolino Ribeiro Parente.


Art. 32. Fica denominada oficialmente de Rua Rita Custódio de Azevedo a via que se inicia na Rua Nilo Parente de Albuquerque e termina na Rua Patriolino Ribeiro Parente sendo paralela à direita com a Rua Maria José Rodrigues e paralela à esquerda com a Rua Francisca Bernardo de Lima.

Art. 33. Fica denominada oficialmente de Rua Teresinha de Jesus Vitorino Ferreira a via que se inicia na Rua Isaura Parente de Albuquerque seguindo

no sentido sudeste por uma distância de aproximadamente 37 m até o ponto de coordenadas (X: 322920,167 / Y: 9592572,560) sendo paralela à esquerda com a Rodovia Estadual CE-364.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 9 DE MARÇO DE 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal



VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301



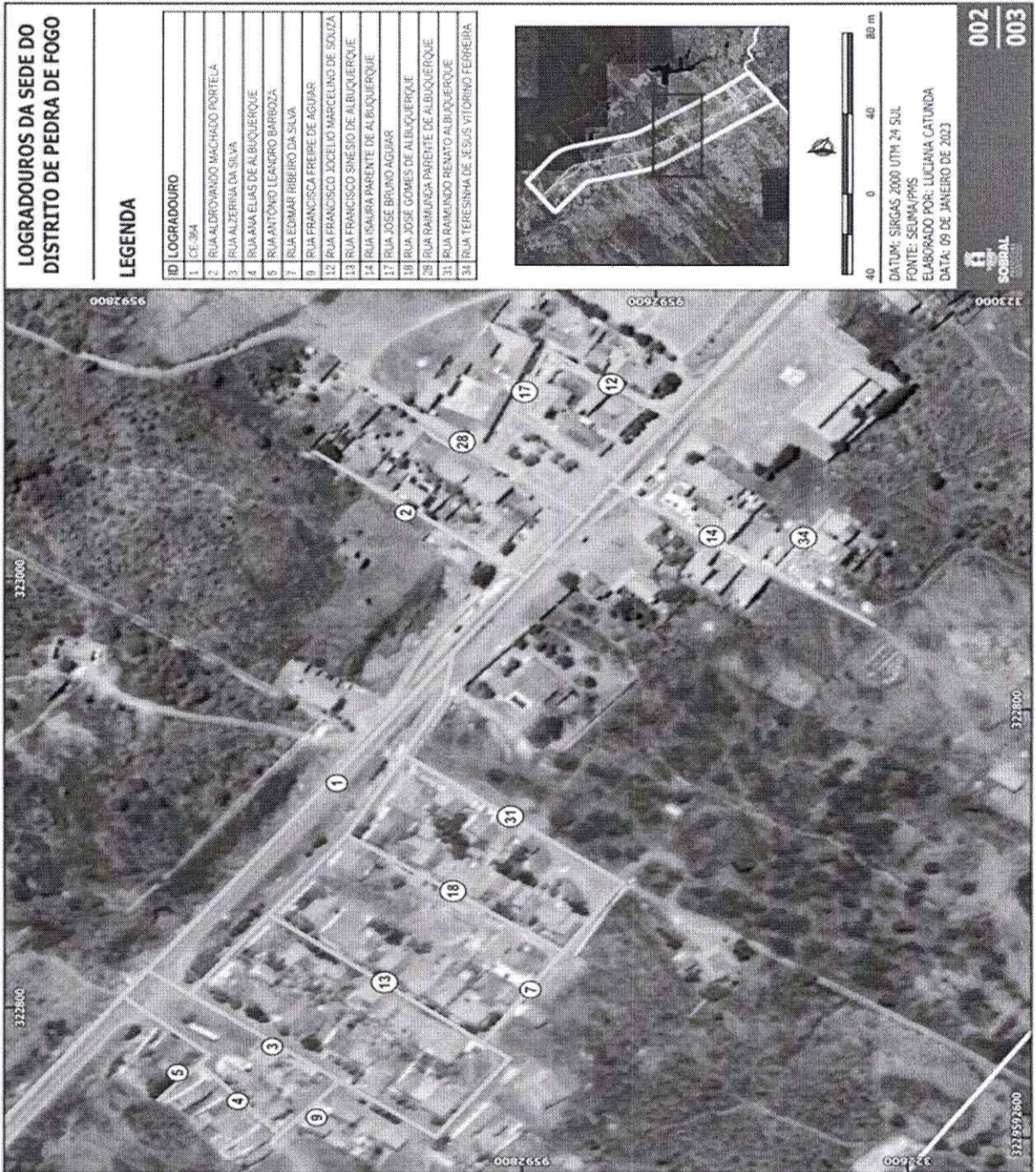
ANEXO I DA LEI Nº 2.336 DE 9 DE MARÇO DE 2023





SOBRAL PREFEITURA

ANEXO II DA LEI Nº 2.336 DE 9 DE MARÇO DE 2023



ANEXO III DA LEI Nº 2.336 DE 9 DE MARÇO DE 2023




SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2304 /2023

Ref. Projeto de Lei nº 017/2023
Autoria: **Poder Executivo Municipal.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Dispõe sobre a criação de logradouros da sede do Distrito de Pedra de Fogo, em Sobral/CE, e dá outras providências**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**


Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 9 DE MARÇO DE 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301